Contrato relativo ao Art.º 4.º do Data Act

Preâmbulo

O presente contrato regula as condições para a disponibilização e utilização de dados relacionados com produtos conectados. As partes acordam as modalidades de disponibilização e utilização dos dados em conformidade com as disposições do Data Act e, em particular, com as disposições do art.º 4.º do Data Act.

1. Definições

1.1 "**Data Act**" refere-se ao Regulamento (UE) 2023/2854.

1.2 "**Titular dos dados**" significa a Elli Mobility GmbH, Karl-Liebknecht-Str. 32, 10178 Berlin, Deutschland.

1.3 "**Terceiro**" é qualquer pessoa singular ou coletiva que não seja o titular dos dados ou o utilizador.

1.4 "**RGPD**" refere-se ao Regulamento (UE) 2016/679.

1.5 "**Dados de Carregamento**" são dados prontamente disponíveis nos termos do artigo 2.º, n.º 17, da Lei dos Dados, incluindo os metadados pertinentes. Inclui todos os dados gerados para produtos e serviços de carregamento.

1.6 "**Segredo comercial**" está definido no art.º 2.º, n.º 1 da Diretiva (UE) 2016/943.

1.7 "**Portal GIS**" designa a infraestrutura digital através da qual é efetuada a disponibilização e o acesso aos dados, nos termos do Data Act.

1.8 "**Utilizador**" refere-se ao utilizador nos termos do art.º 2.º, n.º 12, do Data Act.

1.9 "**Parte**" ou "**Partes**" refere-se ao detentor dos dados e/ou ao utilizador.

1.10 "**Dados relevantes em termos de segurança**" são os Dados de Carregamento cuja divulgação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei relativa aos dados pessoais, prejudicaria o cumprimento dos requisitos legais de segurança aplicáveis ao Carregamento e poderia, por conseguinte, ter efeitos adversos graves à saúde ou segurança das pessoas singulares.

1.11 "**Contrato**" refere-se ao presente contrato nos termos do art.º 4.º do Data Act. Além disso, aplicam-se as definições do Data Act.

2. Proposta e formação do contrato

2.1 O detentor dos dados apresenta ao utilizador, no portal SIG, uma proposta vinculativa para a celebração do presente contrato.

2.2 O contrato entre as partes é celebrado mediante a confirmação destes termos e condições e clicando no botão no Portal GIS („EU Data Act Portal").

INTERNAL

3. Obrigações gerais do utilizador

O utilizador compromete-se a tomar todas as medidas razoáveis para garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos durante toda a vigência do contrato:

3.1 O utilizador é proprietário do produto conectado ou tem o direito contratual de utilizar o produto conectado e/ou os serviços associados ao abrigo de um contrato durante o período em que os dados são solicitados nos termos do Data Act. Ele compromete-se a apresentar, a pedido do titular dos dados, informações e documentos razoáveis para comprovar a propriedade ou autorização contratual.

3.2 O fornecimento de produtos ligados ou de serviços conexos pelo Utilizador a terceiros é da sua inteira responsabilidade. Em caso de alteração do estatuto do Utilizador (por exemplo, revenda, cessação de um contrato de arrendamento), o Utilizador deve assegurar, de forma razoável, que a utilização continuada não autorizada por terceiros seja impedida. Em particular, deve ser assegurado que um novo utilizador não pode aceder aos Dados de Carregamento nos termos da Lei dos Dados, salvo se devidamente autorizado. Isto pode incluir, entre outras medidas, a eliminação das contas de utilizador relevantes.

4. Utilização dos Dados de Carregamento pelo utilizador

4.1 O Utilizador só pode utilizar os Dados de Carregamento de acordo com as disposições legais aplicáveis (em particular a Lei de Dados e o RGPD) e os termos estabelecidos no Acordo.

4.2 Em particular, o Utilizador está proibido de,

(a) nos termos do artigo 4.º, n.º 10 da Lei dos Dados, utilizar os Dados de Carregamento para desenvolver um produto ligado que concorra com o produto ligado do qual provêm os Dados de Carregamento, ou partilhar os Dados de Carregamento com um Terceiro com essa intenção, ou utilizar os Dados de Carregamento para obter informações sobre a situação económica, os ativos ou os métodos de produção do fabricante ou, se for caso disso, do Titular dos Dados;

(b) de acordo com o art.º 4.º, n.º 11 do Data Act, recorrer a meios coercivos nem utilizar abusivamente lacunas na infraestrutura técnica dos detentores dos dados concebida para proteger os dados, a fim de obter acesso aos mesmos;

(c) disponibilizar os Dados de Carregamento a qualquer empresa designada como controladora de acessos em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2022/1925.

5. Confidencialidade dos segredos comerciais

5.1 O detentor dos dados tem o direito de, a qualquer momento, classificar dados individuais ou categorias de dados como segredos comerciais. A identificação é feita através de uma marcação correspondente, em particular no Data Dictionary do Portal GIS. O Data Dictionary pode ser acedido através do seguinte link: “eu-data-act.drivesomethinggreater.com/pt/pt/service/data-dictionary”.

5.2 O Utilizador compromete-se a tratar com estrita confidencialidade todos os Dados de Carregamento designados pelo Titular dos Dados nos termos da cláusula 5.1 como segredos comerciais.

INTERNAL

5.3 O utilizador será informado de forma adequada sobre as medidas de proteção razoáveis e concretas a serem tomadas. Estas informações são consideradas parte integrante do presente contrato.

5.4 A obrigação de confidencialidade é válida por tempo ilimitado, independentemente da rescisão ou outra cessação do presente contrato, enquanto os conhecimentos em questão não forem de domínio ou acesso público.

6. Dados relevantes para a segurança

6.1 Na medida em que existam dados relevantes para a segurança, nos termos do art.º 4.º, n.º 2 do Data Act, esses dados relevantes para a segurança não serão transmitidos ao utilizador (art.º 4.º, n.º 1 do Data Act) nem a terceiros (art.º 5.º, n.º 1 do Data Act).

7. Duração e rescisão

7.1 O presente contrato é celebrado pela duração da disponibilização dos dados, salvo se for rescindido nos termos do ponto 7.2.

7.2 Qualquer das partes pode rescindir este acordo a qualquer momento mediante notificação nos termos do ponto 8 do presente contrato.

7.3 A rescisão ou outra cessação do Acordo terá os seguintes efeitos:

7.3.1 A partir do momento da rescisão, o Titular dos Dados deixará de fornecer novos Dados de Carregamento. O Utilizador pode continuar a aceder aos Dados de Carregamento disponibilizados antes da rescisão, dentro do prazo especificado em relação à disponibilização dos dados, de acordo com as condições definidas no Portal SIG.

7.3.2 Todas as disposições da cláusula 5 do Acordo permanecem plenamente em vigor no que respeita aos Dados de Carregamento designados como segredos comerciais.

8. Mensagens

8.1 Qualquer mensagem que uma parte tenha de transmitir à outra parte no âmbito do presente contrato deve ser feita por escrito. O endereço de contacto central para este efeito, por parte do detentor dos dados, é o seguinte: "euda-support@cariad.technology".

8.2 Cada parte é obrigada a informar imediatamente a outra parte sobre quaisquer alterações nas informações relevantes no âmbito do presente contrato. O detentor dos dados disponibiliza todas as informações relevantes que lhe dizem respeito no Portal SIG.

9. Limitação da responsabilidade

9.1 O detentor dos dados é responsável, independentemente do fundamento jurídico, por danos causados por violação intencional ou negligência grave por parte do detentor dos dados ou de um dos seus representantes legais ou agentes de execução.

9.2 Em caso de violação das obrigações devido a negligência simples por parte do Titular dos Dados ou dos seus representantes legais ou auxiliares de execução, o Titular dos Dados será responsável, sem limitação, apenas pelos danos resultantes de lesões à vida,

INTERNAL

à integridade física ou à saúde. Em caso de outras violações de obrigações por negligência simples por parte do detentor dos dados ou de um representante legal ou auxiliar de execução, o detentor dos dados só será responsável pela violação de uma obrigação contratual essencial, mas limitada ao montante dos danos previsíveis e típicos do contrato no momento da celebração do contrato; obrigações contratuais essenciais são obrigações cujo cumprimento é imprescindível para a execução regular do contrato, cuja violação compromete a realização do objetivo do contrato e cujo cumprimento o utilizador confia regularmente.

9.3 A responsabilidade das Partes ao abrigo das disposições legais obrigatórias em matéria de responsabilidade decorrente dos produtos, incluindo a Diretiva da UE relativa à responsabilidade decorrente dos produtos (Diretiva (UE) 2024/2853), em especial a lei alemã sobre a responsabilidade decorrente dos produtos , e as disposições legais comparáveis, não será afetada.

10. Disposições finais

10.1 Se o utilizador for um consumidor, todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato serão regidos pelas jurisdições legais aplicáveis.

10.2 Se o utilizador for um comerciante, uma pessoa coletiva de direito público ou um fundo autónomo de direito público, a jurisdição exclusiva para todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente contrato é Berlim, Alemanha. A mesma jurisdição é aplicável se o utilizador não tiver jurisdição geral na Alemanha ou se for processado judicialmente e mudar o seu domicílio ou residência habitual para fora da Alemanha após a celebração do contrato ou se o seu domicílio ou residência habitual não for conhecido no momento da interposição da ação judicial.

10.3 O presente contrato está sujeito à legislação alemã, com exclusão da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG). A aplicação de disposições imperativas que restringem a escolha da lei aplicável não é afetada por esta cláusula. Apesar da aplicação da legislação alemã, os utilizadores que sejam consumidores beneficiam da proteção das disposições imperativas da legislação do país onde têm a sua residência habitual, tais como as leis de proteção do consumidor.

10.4 O art.º 10.º do Data Act (Resolução de litígios) permanece inalterado.

INTERNAL